



CONTRATO ADMINISTRATIVO 009.03/2023-SRP-CMM.

TERMO DE CONTRATO Nº 009.03/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP-CMM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU E A EMPRESA J DE J ARAÚJO MACIEL - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Travessa da Saudade Nº 150 CEP.: 68.450-000 – Moju - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.942.791/0001-01, representada pelo seu Presidente o Sr. **RAIMUNDO EDSON DUARTE MALCHER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2213966 (SSP/PA) e CPF nº 397.225.542-04, residente na Rodovia PA 150, Condomínio Oton Gomes de Lima, Casa 15, Zona Rural, Moju, Estado do Pará, e de outro lado a empresa **J DE J ARAÚJO MACIEL - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.527.964/0001-46, estabelecida na Rua Honório Bastos, 929, Bairro – Marituba, CEP: 68.470-000, Cidade: Oeiras do Pará, Estado: Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSIEL DE JESUS ARAÚJO MACIEL**, residente na Rua Hugo Lopes, s/n, Bairro – Centro, Cidade: Oeiras do Pará, portador do CPF nº 759.652.402-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão nº 009/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 009/2023-SRP-CMM** e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU/PA.**

1.3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 135.837,60 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, em conformidade com a **ARP Nº 2023008**, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Ar Condicionado Split Hw 18.000 Btus Frio 220v Digital Inverter digital. Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) 7.8A, Eficiência Energética EER (W/W) 3.48, Potência de Refrigeração (W) 1514W, Vazão de ar (m³/h) 900 Gás Refrigerante R-410A, Classificação Energética (INMETRO) A, Tipo do Condensador Horizontal, Consumo de Energia Procel kWh/mês) 31,8, Controle remoto, Time, Regula velocidade de ventilação, Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro anti-bactéria, Desumidificação, Proteção anti-corrosão, Frequência 60.	Unidade	4	LG	R\$ 3.479,00	R\$ 13.916,00
20	Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs - Frio Filtro Full HD Digital, com tecnologia Virus Doctor que elimina ácaros e acaba com 99,9% dos vírus da gripe influenza A (H1N1), influenza B (vírus causador da gripe comum) e também do	Unidade	4	LG	R\$ 4.649,00	R\$ 18.596,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

	vírus tipo corona, filtro Full HD com timer (programação de até 24 horas), controle remoto, função swing e 04 modos de operação Auto/Cool/Fan/Dry. - Digital Inverter Tipo de ar condicionado, Split, Capacidade 24.000 BTU, Ciclo Frio, Potência 2080 W. Eficiência energética classe A, Velocidades 4 Baixa/Média/Alta/Turbo. Vazão de ar 1026 m³/h. Temperatura 16°C-30°C. Controle Remoto Recursos, Filtro Full HD 80. Timer Direcionadores de ar Horizontal, Vertical: Automático. Funcionamento. Consumo aproximado de energia 44,0 kwh/mês. Alimentação 220 Volts, Nível de ruído 44.0 / 30.0.					
21	Ar Condicionado Split HW 30.000 BTUs Só Frio 220V - filtro 3M HAF, filtro de carvão ativado. com minicondensadora Cyclone 38K. Área do Ambiente m² 50 m²; Capacidade (BTU/h) 30.000 BTUs; Classificação Energética Classe B; Gás Refrigerante R410- A Gás Ecológico tecnologia Convencional Voltagem 220V - Monofásico.	Unidade	4	LG	R\$ 5.580,00	R\$ 22.320,00
23	Ventilador De Teto 3 Pás - Pás em Plástico de Engenharia, Motor e Haste em Aço Tratado: Aço tratado com pintura eletrostática. Lustre Para uma Lâmpada, Chave de controle de velocidade, reversão e iluminação. Especificações técnicas: Cor: Transparente Potência: 130W Rotação: 430 Rpm Ar: 2,31m³/s Hélice: 960mm Consumo aproximado de Energia: 2,76kWh/mês Peso: 2,6 Kg Voltagem: 127V.	Unidade	10	VENTISOL	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
25	Micro-ondas 20L. Menu descongelar, com apenas. Tecla potência/porções. Tecla Início +30s. Programação de tempo rápida e descomplicada. Função Relógio, ajuste da hora, função mudo. Trava de segurança, tecla que permite travar o acionamento do aparelho. Função tira odor. Função manter aquecido. Capacidade (em litros) 20l Potência 1150W Certificação do INMETRO BRA 16/03071. Frequência 60Hz. Alimentação 110 Volts, Com dimensões aproximadas de: Largura 45,5 cm. Altura 26,24 cm. Profundidade 34,8 cm. Diâmetro do prato 24.5 cm.	Unidade	2	MÍDEA	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
27	Bebedouro Industrial Coluna. Para uso direto ao chão, sem necessidade de uso de suportes ou bancadas. Reservatório com capacidade de 50 litros de água gelada. Aparador (bica) de água em chapa de aço inox com dreno para saída. Revestimento externo em aço inox. Serpentina interna para esfriamento da água no reservatório em aço inox 304, própria para contato com a água (não usa cobre). Tomada com 3 pinos, conforme norma ABNT/NBR/603351. Compressor 1/10 HP 1,6 A (127V) e 0,7 A (220V), 220 W. Gás ecológico R134A. Certificado pelo INMETRO. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18:18.4.2.11.4, 18.37.2.1, 18.37.2.3 e NR24: 24.7.1.1. As empresas devem garantir nos locais de trabalho suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 1/4 de litro (250ml) por hora/homem trabalho. Um filtro de carvão ativado com prata coloidal (fácil instalação). Saída de água para o esgoto pré-instalada. Manual de instrução.	Unidade	2	SÓ AÇO	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
28	Filtro para bebedouro industrial. Com capacidade de 50 litros, vida útil mínima de 4000 litros ou seis meses. Com composto de carvão ativo. Redução de cloro maior ou igual a 75%.	Unidade	4	IGATU	R\$ 429,90	R\$ 1.719,60
29	Bebedouro industrial em inox. Com 03 torneiras, capacidade de 100 lts, aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo, reservatório d água em PP atóxico, controle de temperatura da água Dimensões mínimas: comp.72 x alt.144 x prof. 72cm, isolamento em EPS1 gás ecológico R 134ª unidade condensadora.	Unidade	2	SÓ AÇO	R\$ 2.559,00	R\$ 5.118,00
31	Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O	Unidade	2	ELETROLUX	R\$ 2.259,00	R\$ 4.518,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

	refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de fruta					
35	Notebook core Intel Core i7, 8GB - 256GB SSD 15,6"	Unidade	5	POSITIVO	R\$ 3.898,00	R\$ 19.490,00
36	Impressora Multifuncional Laser - Funções: impressão, digitalização e cópia. Tela Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres. Memória (padrão / máxima): 64 MB/320 MB. Velocidade de Impressão (máxima): Até 40 ppm. Resolução de impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi. Interface Ethernet e USB Impressão. Emuladores: PCL6, BR- Script3, IBM Proprinter, Epson FX. Capacidade de Impressão Duplex: Sim. Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas. Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas Cópia. Velocidade de Cópia (máxima): Até 40 com resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi. Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1%. Opções de Cópia: Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99) Cópia de Documentos de Identidade (RG) Scanner Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador.	Unidade	7	EPSON	R\$ 2.940,00	R\$ 20.580,00
43	HD Portátil 1TB. HDD Disco Rígido USB 3.0 compatível Mac/PC/Notebook.	Unidade	5	SEAGATE	R\$ 428,00	R\$ 2.140,00
44	Scanner portátil de mesa, Duplex.	Unidade	5	BROTHER	R\$ 1.820,00	R\$ 9.100,00
55	Toner da impressora BROTHER DCP-1617NW (Recepção)	Unidade	5	BROTHER	R\$ 90,00	R\$ 450,00
58	Smart TV LED 42" - Conversor Digital 1 USB 2 HDMI; Resolução HDTV 1366x768. Conversor Digital DTV; Tela Formato da tela: Widescreen Ajustes do formato de tela: 16:9, Just Scan, Definir por Programa, 4:3, Zoom, Cinema Zoom 1. Velocidade do painel 120Hz; Imagem Vivo, Foto, Padrão, Eco, Cinema, Torcida, Jogos, isf Expert. Som Recursos de áudio: Modos de Som: Padrão, Música, Cinema, Torcida, Notícias, Jogos; Ajustes de Som: Balanço/Configuração personalizada/Clear Voice III. Music Player: ou Soundbar; Closed caption sim; Sleep timer sim; Sistema de cor - PAL-M; - PAL-N; - NTSC; - SBTVD; Smart TV Smart TV web OS 3.5: Conexões: Conexões HDMI: 2 ; Conexões USB: 1 Entradas: - 1 entrada RF para TV aberta/TV a Cabo; - 1 entrada AV/vídeo componente; - 1 entrada LAN RJ45. Saídas: - 1 saída óptica. Padrão de furação; Furação VESA: 200 x 200. Energia Alimentação: Bivolt Consumo aproximado de energia: Consumo Médio: 38W; Consumo Standby: < 0,5W	Unidade	5	TCL	R\$ 1.328,00	R\$ 6.640,00
59	Caixa Acústica Multiuso 1200W - Bluetooth e Rádio FM display LCD digital e flash lights com 3 modos de iluminação. Entradas para guitarra e microfones externos com controle de volume,	Unidade	2	MONDIAL	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

	Dual USB e P2, botão para reforço de sons graves, controle de eco para microfone e equalizador ajustável com 5 bandas de frequência 2 alto falante coaxial, 1 alto falante subwoofer, Consumo aproximado de energia 1 kw/h até 2 kw/h, Bivolt, Alto falantes Subwoofer, Tipo da caixa de som Caixa Acústica Multiuso, Frequência 100Hz 330Hz, Potência rms 1200 Watts. 1 Cabo de alimentação.					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Câmara a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Câmara Municipal de Moju, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Câmara;

c) Na eventualidade de se verificarem a Aquisição dos itens do termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Moju, decorrente da execução deste processo, correrão Câmara Municipal de Moju, que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Câmara Municipal de Moju rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético - profissional, pela perfeita execução do contrato.



CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Câmara Municipal de Moju terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Registro de preços que objetiva Eventual e Futura Aquisição dos produtos no termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Moju.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com Início na data de **31/07/2023** e Encerramento em **31/12/2023**.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Câmara Municipal de Moju requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a Câmara possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: **Exercício 2023**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA
Unid. Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Moju	01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.30.00 Material de consumo
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado a Sra. **JACIELE BARBOSA DA CRUZ**, matrícula: 000156, para ser fiscal do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023**.

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Câmara Municipal de Moju solicitante;

E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Moju ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

I). Reportar à Câmara Municipal de Moju, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023**:

A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos produtos contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Moju pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

- I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Câmara Municipal de Moju, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Câmara Municipal de Moju, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Câmara Municipal de Moju. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Câmara Municipal de Moju, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.



11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1o do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando A Câmara Municipal de Moju a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Câmara Municipal de Moju.
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Câmara Municipal de Moju, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Câmara Municipal de Moju, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Moju, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023** - em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MOJU/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Moju -PA, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU

CNPJ: 22.942.791/0001-01

CONTRATANTE

J DE J ARAÚJO MACIEL - ME

CNPJ: 10.527.964/0001-46

CONTRATADA

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____